PORTARIA-TJ - 48102011
Código de validação: 65CCA2778F

Regulamenta a Resolução n.º 05/2011, que disciplina a Gratificação de produtividade Judiciária (GPJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 05/2011, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade Judiciária (GPJ), permite a adequação, mediante portaria, dos anexos da resolução supramencionada (art. 3º, parágrafo único);

CONSIDERANDO, enfim, que a Resolução n.º 40/2011, ao alterar os artigos 6º e 7º da Resolução n.º 05/2011, determina que havendo exclusão ou inclusão de unidades os percentuais serão redistribuídos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e criar o anexo XI da resolução n.º 05/2011.

Art. 2º Redistribuir os percentuais previstos no art. 7º da Resolução n.º 05/2011, para as unidades participantes da GPJ, no ano de 2011:

I – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12 da Res. n.º 05/2011, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados na Assessoria Jurídica da Presidência; Auditoria da Presidência; Diretoria Geral da Secretaria do TJMA, Diretoria do FERJ Secretaria Geral da ESMAM, coordenadorias participantes da GPJ vinculadas à Diretoria Administrativa e Diretoria de Engenharia;

II – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor lotado nas secretarias das Câmaras Cíveis e Criminais isoladas que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho dentre as secretarias do seu grupo;

III – 50% (cinquenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias participantes da GPJ vinculadas à Diretoria de Recursos Humanos.

IV – 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria de Informática e Automação;

V – 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Judiciária, com exceção da Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas e Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 20 de setembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2011 09:33 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)